

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 004/2014 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-me.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º **3338334**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **434.300.237-34**, e a empresa **ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-me**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.794.796/0001-03**, sediada na **Avenida Machado, n.º 31, Barreto, Niterói – RJ**, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ FERNANDO STABILE DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º **08.148.440-4**, expedida pelo DETRAN, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **022.223.877-10**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.040.994/2013-31**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, §1º, inciso I da Lei Federal n.º **8666 de 1993** e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 90 (noventa) dias, terminando em **27 de novembro de 2014**, e do **prazo de execução dos serviços** por mais 60 (sessenta) dias, terminando em **11 de novembro de 2014**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

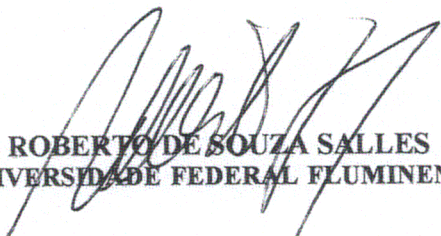
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 27 de Agosto de 2014.

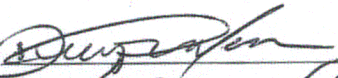


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE



LUIZ FERNANDO STABILE DE SOUZA
ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-me

Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: Diego Quenzer

CPF: 10018007708

Testemunha da Empresa:

Assinatura: Adriana Dias Garcia

Nome: ADRIANA DIAS GARCIA

CPF: 004254467.00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0336

Polegar Direito



Adriana Dias Garcia
Assinatura do titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09.504.962-3 DATA DE EMISSÃO 05/05/2011

NOME ADRIANA DIAS GARCIA

FILIAÇÃO ARY DA SILVA GARCIA

ELIANA DA CONCEIÇÃO DIAS GARCIA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 18/04/1974

C.NASC LIV 00178A FLS 207 TERM 015959

NITERÓI RJ

CPF 004.254.467-00

001 2 Via

PIB 12558436629 0336

LEI Nº 7.118 DE 29/09/63